CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 94
SERVIDOR 6049
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER À PROPOSTA DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 439/2017

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame desta Comissão o Projeto de Lei n° 439/2017, acompanhado da Mensagem n° 12/2017, de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo alterar, acrescentar e revogar dispositivos da Lei n° 7.186/06, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, para análise do parecer opinativo pela aprovação emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, acompanhado da propositura de emendas entendidas como necessárias para fins de atendimento e adequação do texto legal. , entendidas como necessárias para fins de adequação do texto legal da proposição sob análise.

É o relatório.

II – ANÁLISE

No exercício das atribuições concernentes a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, no que tange a avaliação dos aspectos constitucional, legal, jurídico, técnica legislativa relacionados ao Projeto de Lei nº 439/2017, necessária se faz a análise da proposta de emendas sugeridas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sem prejuízo dos termos do parecer prévio emitido pela presente Comissão, abordando e aprovando as questões de cunho jurídico/constitucional.

Analisando-se os aspectos formais e materiais das emendas propostas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 439/2017, verifica-se que as mesmas atendem aos requisitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa previstos no nosso ordenamento jurídico vigente, não havendo, portanto, nenhum óbice para a provação das emendas sob análise.

III – VOTO

Portanto, votamos pela **APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 439/2017**, da autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira Aladice Souza Lorena Brandão Alexandre Aleluia J. Carlos Filho Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436